

**LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016**

***Dispõe sobre a criação do cargo de Técnico Agrícola e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Indaiabira APROVOU, e VANDERLÚCIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Indaiabira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei, etc; com fulcro no Art. 85 da Lei Orgânica deste Município, SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o cargo de Técnico Agrícola no quadro geral de servidores públicos do Município de Indaiabira-MG.

**§. 1º.** Atribui-se ao cargo ora criado o salário de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiabira, 20 de Dezembro de 2016.



**VANDERLÚCIO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

<b>CARGO</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>
TÉCNICO AGRÍCOLA	CURSO TÉCNICO AGRÍCOLA OU EM AGRPECUARIA (NÍVEL MÉDIO)
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:</b>	
<p>Presta assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agrícola, comercialização e procedimentos de biossegurança. Executa projetos agrícolas em suas diversas etapas. Planeja atividades agrícolas, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infraestrutura. Promove organização, extensão e capacitação rural. Fiscaliza produção agrícola. Desenvolve tecnologias adaptadas à produção agrícola. Podem disseminar produção orgânica. Organiza Hortas Comunitárias.</p>	
<b>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:</b>	
<p>Trabalham em empresas públicas, em atividades de extensão rural e de pesquisas agropecuárias e em órgãos fiscalizadores ou públicos, prestando consultoria técnica; É agente incentivador do desenvolvimento da atividade agrícola no município; Indica políticas de incentivo ao desenvolvimento e manutenção da agricultura; Cria estratégias de fortalecimento da atividade produtiva local no âmbito da agricultura; Promove a interação e discussão de projetos de implementação e manutenção de atividades agrícolas no município; Administra apoio técnico e na área da agricultura, com vista a eficiência na produção; Acompanha os processos produtivos visando à melhoria na atividade agrícola e respeito a sua relação com o meio ambiente, seguindo os preceitos do eco desenvolvimento. Executa outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal da Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente; Presta contas das ações desenvolvidas ao Secretário Municipal da Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.</p>	
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	<b>FORMA DE RECRUTAMENTO:</b>
40h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO
<b>OUTROS REQUISITOS:</b>	